



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015.

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2015**, sob **regime de empreitada global, tipo Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até o dia **06 de julho de 2015**, até as **17h00min**, com os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme Portaria 021/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08h30min** do dia **07 de julho de 2015**.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: Todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8827 ou (46) 3536 8825.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme a Portaria 021/2015, até a data, horário e local indicado no preâmbulo do presente edital, contendo: Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de preços.

2.2. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

2.3. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos serão entregues aos interessados, pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente.

2.4. O valor para aquisição do edital e anexos é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

2.5. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**;
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Atestado de Visita Técnica - **ANEXO IV**;
- Formulário padronizado de proposta no CD;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos no CD.

2.6. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito, via protocolo**, a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CANOAS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: **R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais)**, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	20990	EXECUÇÃO DE OBRA Construção de cobertura da quadra esportiva, conforme memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.	1,00	UN	118.400,00	118.400,00
TOTAL						118.400,00

5.2. A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo às normas da ABNT E INMETRO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o **Atestado de Visita devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico, identificado pela empresa como responsável pela execução da obra, para que o servidor designado pela prefeitura possa vistá-lo.**

6.3. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação.

6.4. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS o (Departamento de Compras e Licitações), sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

6.5. A empresa interessada em participar desta licitação, deverá **obrigatoriamente**, visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico da Licitante identificado pela empresa como responsável pela execução da obra, e vistado pelo responsável designado do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO IV**.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

6.6. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

6.7. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

6.8. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente ao certame licitatório.**

6.9. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo **CREA** que é o responsável pela empresa, sendo que o mesmo será o responsável técnico pela obra, no momento da visita.

6.10. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

7.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013 , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br , na guia serviços/Certificado de Registro Cadastral. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTE CERTAME.
7.1.2	Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador, todas as assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório, (conforme modelo) . A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.
7.1.3	Declaração de responsabilidade técnica , indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório,



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	<p>pelo responsável legal da empresa e o técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.</p>
7.1.4	<p>Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo informações do responsável. Para o caso de Profissionais não registrados no CREA ou CAU do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA ou CAU do Paraná.</p>
7.1.5	<p>Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no CREA ou CAU do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA ou CAU do Paraná.</p>
7.1.6	<p>Declaração de que a empresa se responsabiliza em emitir a ART DE EXECUÇÃO – Anotação de Responsabilidade Técnica. A empresa deverá apresentar a ART ou ART de corresponsabilidade em nome do profissional proposto na licitação devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório.</p>
7.1.7	<p>Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.</p>
7.1.8	<p>Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico. Edificação de obra em alvenaria. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.</p>
7.1.9	<p>Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente. Os serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: Edificação de obra em alvenaria. Obs. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</p>
7.1.10	<p>Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do <i>Departamento de Gestão Urbana do Município</i>, conforme modelo do ANEXO IV do edital, comprovando que o responsável técnico detentor do acervo técnico previsto no item 7.1.9, vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação, bem como de que recebeu todos os documentos necessários (edital e seus anexos), e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer.</p>
7.1.11	<p>Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital e anexos. (original ou cópia autenticada)</p>
7.1.12	<p>Cópia do recibo da garantia de manutenção de proposta, conforme item 11 subitem 11.1 do edital, no percentual de 1% (um por cento) do valor licitado, sendo R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).</p>
7.1.13	<p>Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);</p>
7.1.14	<p>Declaração de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades</p>



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. <i>(não é substituída pelo CRC)</i> .
7.1.15	Declaração com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório, <i>(conforme modelo)</i> .
Outros Documentos – Fora do Envelope 1	
7.1.16	A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e devera ser assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. (ANEXO I) . O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
7.1.17	Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente, assinatura com firma reconhecida em cartório - ANEXO II .

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.

7.2.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

7.2.3. O documento citado no item **7.1.16 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

7.2.4. O documento citado no item, **7.1.17 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

7.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

7.2.7. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.2.7.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

7.2.8. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.2.9. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

7.2.10. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

7.2.11. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

8. PROCEDIMENTOS

8.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O recebimento dos envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta de Preços*, deverá ser **impreterivelmente até às 17h00min do dia 06 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

8.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento - **Anexo I. A declaração de credenciamento é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

8.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

8.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

8.4.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

8.4.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

8.5. Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

8.6. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado na sala de licitações, às **08h30min do dia 07 de julho de 2015**, na forma e seqüência que se segue:

8.6.1. Abertura do envelope seguindo com a numeração seqüencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;

8.6.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

8.6.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *02 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

8.6.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

8.6.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope *02 – Proposta de preços*;

8.6.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

8.6.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

8.6.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

8.6.9. Devolução dos envelopes 02 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

8.6.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

8.6.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para que renunciem se quiserem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

8.6.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

8.6.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

9.1. NO ENVELOPE N.º 02 A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) PROPOSTA IMPRESSA CONFORME MODELO CONTIDO NO CD, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

c) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, **APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA E MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da obra de ampliação. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente preenchido e de acordo com os prazos estipulados.

9.1.1. A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

9.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

9.1.3. As empresas participantes deverão utilizar obrigatoriamente a **Planilha Orçamentaria**, conforme modelo contido no CD.

9.2. ENTREGAR O CD DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;

9.2.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, À CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Serviços - ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

9.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

9.5. Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.6. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

9.6.1. Caso a quantidade estabelecida para cada item seja inferior àquela apresentada na Planilha, ensejará a desclassificação e se for superior pode a irregularidade ser sanada, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.

9.6.2. Os possíveis erros de cálculos na proposta ou planilhas, se insignificantes e não causarem prejuízo à Administração poderão ser corrigidos pela Comissão ou ensejar a desclassificação da proposta.

9.6.3. Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada.

9.7. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos apresentados no CD fornecido pelo Município.

9.8. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

9.8.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considerar que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

9.8.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.9. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

10.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atenda as exigências deste edital; ou



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

b) com preço acima do máximo fixado no **item 05** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

10.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

10.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **Menor Preço Global**;

10.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.4. No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015.

11. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta o valor no percentual de **1% (um por cento)** do valor licitado, sendo **R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

11.1.1. A garantia deverá ser recolhida junto ao setor financeiro da Prefeitura, que emitira o recibo da mesma.

11.1.2. O recolhimento da garantia deverá ser efetuado até a data de abertura do certame, ou seja, **... de julho de 2015**, sendo que a empresa que não efetuar o recolhimento estará **automaticamente inabilitada no certame**.

11.1.3. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA poderá ser efetuada mediante:

11.2.1. DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador.

11.2.2. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

11.2.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “2” – Proposta, até a data da adjudicação.

11.2.3. SEGURO-GARANTIA de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

11.2.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “1” – Habilitação preliminar e invólucro “2” – Proposta, até a data da adjudicação.

11.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora, mediante solicitação expressa das proponentes.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

11.4. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.5. O **VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

11.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

11.7. DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao Licitador.

11.8. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

11.9. SEGURO-GARANTIA em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

11.10. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado.

11.11. A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo da obra.

11.12. A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante:

- recebimento definitivo da obra;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **MUNICÍPIO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será acompanhada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana, que fará a emissão dos laudos, o prazo total para a execução da obra será de **02 (dois) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço.

15.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações (ordem de serviço para início da obra) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação. No ato da entrega da ordem de serviço a empresa se reunirá.

15.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato e termo de compromisso.

15.4. A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto, permitindo a averbação da mesma à escritura do terreno.

15.5. A obra será executada na comunidade de São José do Canoas, no Município de Dois Vizinhos.

15.6. A execução dos serviços será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal 11946/2015. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.7. Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

15.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal 11946/2015 dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

15.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

15.10. Eventuais despesas com deslocamentos e levantamentos de dados serão por conta da empresa vencedora da licitação.

16. PRAZOS

16.1. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, sua publicação e posterior emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

16.2. O prazo máximo para a execução da obra é de **02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.**

16.3. A obra deverá ter início após a emissão da Ordem de Serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias do momento do recebimento da solicitação.**

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto serão financiadas pelo Município, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	02830	07.003.27.812.0026.1089	00000

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015 com visto do responsável.

18.2. Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

- N.º da licitação;
- N.º do Contrato;
- Se houver Aditivo, n.º do mesmo;
- Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.3. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

18.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) dias de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

18.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

18.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

18.6. É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS e INSS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS - CEI;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS E FGTS relativos à obra;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- apresentação da ART de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;

18.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.
Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

21.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

21.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

21.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22. PENALIDADES

22.1. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à um percentual da penalidade moratória na legislação do Código de Defesa do Consumidor o qual permite a aplicação de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, aplicado sobre o percentual da obra em atraso, baseado no cronograma da obra, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, buscando tornar justa e adequada a aplicação de penalidade contratual.

22.1.1 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

22.1.2. 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.1.3. 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

22.3. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.5. A multa por atraso no cronograma, conforme prevê a Lei 8666/93 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

23. RESCISÃO

23.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

23.3. Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

24.2. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

24.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

24.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

24.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

24.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

24.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

24.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

24.10. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através dos Fones (46) 3536 8827 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

A CONTRATADA DEVERÁ TIRAR FOTOS DETALHADAS DO ANDAMENTO DA OBRA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e posteriormente entregar as mesmas ao Departamento de Gestão Urbana.

25. FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. A comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)
(modelo de declaração)

À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 017/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Dois Vizinhos,de..... de 2015.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)
(modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 017/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____, de 2015.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 7, subitem 7.1.1, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos, de de 2015.

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

 Contador
 N.º do CRC

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Tomada de Preços n.º 017/2015**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

Dois Vizinhos, dede 2015.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, neste ato representada por seu representante legal Sr.CPF/MF....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 017/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CANOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, sendo o Valor de Mão de Obra R\$..... e de Material R\$.....

tabela

Parágrafo Único

A obra deverá ser executada de acordo com o edital de Tomada de Preços n° 017/2015 e seus anexos obedecendo às normas da ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será acompanhada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana, que fará a emissão dos laudos, o prazo total para a execução da obra será de **02 (dois) meses**.

Parágrafo Primeiro

A empresa vencedora deverá atender as solicitações (ordem de serviço para início da obra) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato e termo de compromisso.

Parágrafo Terceiro

A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto, permitindo a averbação da mesma à escritura do terreno.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Quarto

A obra será executada na comunidade de São José dos Canoas, no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Quinto

A execução dos serviços será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11946/2015. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

Parágrafo Sexto

Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Parágrafo Sétimo

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11946/2015 dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Parágrafo Nono

Eventuais despesas com deslocamentos e levantamentos de dados serão por conta da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, sua publicação e posterior emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

O prazo máximo para a execução da obra é de **02 (dois) meses**.

A obra deverá ter início após a emissão da Ordem de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias do momento do recebimento da solicitação.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão de responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	02830	07.003.27.812.0026.1089	00000



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015 com visto do responsável.

Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) N.º da licitação;
- b) N.º do Contrato;
- c) Se houver Aditivo, n.º do mesmo;
- d) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) dias de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS e INSS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS - CEI;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS E FGTS relativos à obra;
- apresentação da ART de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.
Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a um percentual da penalidade moratória na legislação do Código de Defesa do Consumidor o qual permite a aplicação de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, aplicado sobre o percentual da obra em atraso, baseado no cronograma da obra, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, buscando tornar justa e adequada a aplicação de penalidade contratual.

Parágrafo Primeiro - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

Parágrafo Segundo - 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Terceiro - 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

Parágrafo Quinto - O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sexto - As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sétimo - A multa por atraso no cronograma, conforme prevê a Lei 8666/93 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 017/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, de de 2015.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

 Testemunha

 Testemunha



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

*DENTRO DO ENVELOPE 01,
HABILITAÇÃO*

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2015

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2015.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(* *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01, NO INÍCIO DA SESSÃO.*